

CONTRATO N.º 016-OB/2024
ID-CIDADES N.º 2024.019E0700001.01.0009

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016-OB/2024 FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA EBS CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, 111, Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo Sr. Vinicius José Bravo, Secretário Municipal de Obras, conforme decreto nº 31.133/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número 11.567.744/0001-09, com sede na Rua Presidente Epitacio Pessoa, n.º 705, Loja 03, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP 29.902-280, representada pelo Sr. JUAN REBONATO SOEIRO, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo n.º 007231/2024, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato nº 016-OB/2024.

1.1. Constitui objeto do contrato nº 016-OB/2024, a “Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEFTI "Lions Club de Colatina", bairro Moacyr Brotas, no Município de Colatina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto deste Termo.

2.1 - O presente termo tem por finalidade:

2.1.1 - **PRORROGAR** os prazos de:

- a) **EXECUÇÃO** por mais **210 (duzentos e dez) dias**;
- b) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos novos prazos.

3.1 - Para execução deste termo aditivo, o prazo do contrato terá nova data de encerramento, sendo ela:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 14/05/2026



CLÁUSULA QUARTA – Do reforço da garantia contratual.

4.1 - A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 016-OBR/2024 será estendida, pela Contratada proporcionalmente ao acréscimo de prazo do contrato decorrente do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da inalteração das demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 016-OBR/2024.

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 01 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Município de Colatina/ES

CONTRATADA

EBS CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

